



Sumário

DECRETO 682.2020 PRORROGAÇÃO, PELO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, DA VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 651/2020, QUE TRATA DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS – COVID-19, O ESTABELECIMENTO DE NOVAS MEDIDAS PARA DISTANCIAMENTO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA

DECRETO 682.2020 PRORROGAÇÃO, PELO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, DA VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 651/2020, QUE TRATA DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS – COVID-19, O ESTABELECIMENTO DE NOVAS MEDIDAS PARA DISTANCIAMENTO SOCIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 651, de 17/07/2020, tem vigência prevista até às 24h00 desta data;

CONSIDERANDO que o Município de Teixeira de Freitas apresenta um quadro estável do número de casos ativos para o coronavírus, e em média 90% de pacientes recuperados pela contaminação do coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO que permanece o compromisso das entidades empresariais com o rigor na manutenção das medidas de segurança e prevenção estabelecidas por Decretos anteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam prorrogado, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da 00h00min do dia 1º/08/2020, até as 23h59min do dia 15/08/2020, ou até deliberação contrária, a vigência do Decreto Municipal nº 651, de 17/7/2020, em todos os seus termos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Bahia, 31 de julho de 2020

TEMOTÉO ALVES DE BRITO - Prefeito Municipal